

ATA N.º 21/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de novembro de 2019.-----

-----Aos cinco dias do mês de novembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes os Sr.s Vereadores Dr. Luis Silva e Arq.º Gonçalo Magalhães, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 233, datado de 04/11/2019, na importância de 4.034.348,53€ (quatro milhões, trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - XXX EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E RESPONSÁVEIS SETORIAIS:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 31/10/2019, do

seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada em 1991, registou, ao longo dos anos, um assinalável crescimento sustentado, quer em número de expositores, quer quanto à afluência de visitantes, fruto da aposta na diversificação e qualificação da oferta ao nível dos espetáculos e da animação cultural, bem como da crescente valorização das infraestruturas e organização dos espaços. Ao longo desse processo, mas sobretudo nas duas últimas décadas, a Expofacic afirmou-se como evento de referência nacional, tendo-se tornado também como uma grande montra processo de desenvolvimento económico e social do concelho, o que tem contribuído para o reforço da sua atratividade relativamente a investimento industrial e para a expansão da base económica. O certame tem sido igualmente, e é-o cada vez mais, o acontecimento que mobiliza todas as forças vivas locais, a começar pela grande demonstração de vitalidade dos movimentos associativos na celebração da identidade do concelho que se materializa numa verdadeira festa da cultura, das tradições, do património e da coesão social, sem esquecer a participação das escolas, sempre empenhadas mostrarem o valor dos seus projetos educativos, e das juntas de freguesia a evidenciar o que de melhor existe nas comunidades que representam. Esta síntese possível do que caracteriza a Expofacic tem sido particularmente evidente nas últimas edições, em função do extraordinário trabalho desenvolvido por uma equipa constituída por elementos da Câmara Municipal e da Inova – Em, S.A, cuja estrutura orgânica desde há muitos anos e que apenas registou alterações muito pontuais. É essa estrutura orgânica que se procura preservar de novo na constituição da Comissão Organizadora da 30.ª Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, para a qual proponho os seguintes elementos: - Presidente: Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara

Municipal; - Vice-Presidente: Célia São José Simões, Vereadora da Câmara Municipal; Gestão Administrativa, Financeira e Logística: - Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Inova - EM, S.A; - Nuno Miguel Pinto Laranjo, Administrador da Inova - EM, S.A; - Emanuel Humberto Casas de Melo, Adjunto da Presidente da Câmara Municipal. Para responsáveis sectoriais proponho: - Artesanato e Juntas de Freguesia: Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Montagem e Desmontagem: Marco António Pereira Simão; - Segurança e Gestão de Emergência: Carlos Alberto da Silva Santos e Elsa Catarina Cadima Bastos; - Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: Francisco Daniel dos Santos Henriques e Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Hugo Miguel Barros Oliveira; - Exposições Culturais: Cátia Lopes Vieira, Elsa Catarina Cadima Bastos e Carlos Manuel Oliveira Gregório.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXX Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO VALOR DE 3.200.000,00 € (TRÊS MILHÕES DUZENTOS MIL EUROS), DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO:-

A Sr.^a Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 05/11/2019, do seguinte teor: “Considerando a prossecução do desenvolvimento económico do Concelho, dotando-o de vias rodoviárias eficientes e seguras; atendendo também que as infraestruturas rodoviárias do concelho apresentam sinais evidentes de alguma degradação ou necessidades de reparação de modo a mitigar o risco futuro de

deterioração das mesmas, urge a necessidade de se proceder à contratualização de diversas empreitadas tendentes à resolução das situações descritas. Para a sua concretização, torna-se necessário o recurso a um financiamento bancário para continuar a garantir a credibilidade da autarquia e a sua capacidade negocial junto dos seus fornecedores. Para o efeito, determina o número 1 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que os Municípios podem contrair empréstimos, acrescentando o número 1 do artigo 51.º que estes podem ser aplicados em investimentos. Quanto ao limite da dívida total, a alínea b) do número 3 do artigo 52.º do RFALEI limita o valor da contratação do empréstimo a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. Ademais, o número 5 do artigo 49.º do RFALEI, determina que o pedido de autorização ao órgão deliberativo para a contratação do empréstimo deverá ser acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. Para aferir a obrigatoriedade de cumprimento da capacidade de endividamento do município, anexam-se as Fichas do Município emitidas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) reportadas à prestação de contas de 2018 e ao 3.º trimestre de 2019. Pela sua análise, conclui-se que o município, incluindo a dívida das entidades que relevam para o seu cálculo, não ultrapassou o limite da dívida total, já que o somatório da dívida de operações orçamentais do município é notoriamente inferior a 1,5 da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, reportados à data de 31 de dezembro de 2018, bem como à data de 30 de setembro de 2019, conforme determina o número

1, do artigo 52.º do RFALEI. Face do exposto e dado que se encontram cumpridos os limites legais de endividamento, propõe-se que o Órgão Executivo delibere autorizar a realização de uma consulta a diversas instituições de crédito, para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, com as condições mínimas obrigatórias, que se passam a discriminar: empréstimo: médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito; valor do empréstimo a contratar: 3.200.000,00 € (três milhões e duzentos mil euros); período de utilização: a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas; prazo: proposta de 12 anos; período de carência do capital: 2 anos (incluído no prazo supramencionado); taxa de juro: correspondente à taxa Euribor a 3 meses (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência a média do mês de setembro e Taxa Anual Efetiva - TAE; periodicidade dos juros ao saldo: juros calculado dia-a-dia sobre o capital em dívida e pagos trimestral e postecipadamente; reembolso de capital constante: trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeiros três meses após o termo do período de carência; garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. Contudo deverá a proposta fazer menção quanto ao procedimento no plano de amortização e juros, caso as taxas se apresentem negativas; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, entre outros; Validade das propostas: 20 dias úteis; Modo e Prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até 16 horas do dia 21 de novembro de

2019, na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, sito no edifício da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, e nele deverá estar inscrito “Contratação de empréstimo de médio e longo prazo no montante de 3.200.000,00 €, destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho”; Ato público de abertura das propostas: 10 horas do dia 22 de novembro de 2019, no Salão Nobre do Município de Cantanhede sito no edifício da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva; O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificado os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização; Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras poderá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Mais se informa que o valor do empréstimo será utilizado para o financiamento dos investimentos descritos no Quadro I. Os investimentos descritos no Quadro I ultrapassam 10% do investimento previsto no orçamento do município para 2019 à data atual, pelo que, nos termos do número 2, do artigo 51.º do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentada ao órgão deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se-á também esta autorização. Para o efeito propõe-se que sejam consultadas as instituições bancárias com agências na área do município: Banco BPI, S.A.; Novo Banco, S.A.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo CRL; Caixa Económica Montepio Geral; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A e Banco EUROBIC, S.A. Paralelamente, sugere-se que a constituição da seguinte comissão de análise e avaliação de propostas: José Alberto Ârede Negrão – Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro; Sérgio

Emanuel Mamede Fernandes – Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Maria Guiomar Jesus Pereira – Técnica Superior; Teresa Maria da Costa Faustino Machado da Silva – Técnica Superior; Cecília Maria Fernandes Batista – Técnica Superior. Tratando-se de uma operação de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, propõe-se que ao Município se reserve o direito de não adjudicação.

Quadro I – Plano de investimentos: Requalificação da Rede Viária: Rua Calisto Póiares até limite do Concelho - Ançã: 59.466,00 €; Rua Amoreiras até limite Concelho – Bolho: 55.120,00 €; Rua de Santos – Bolho: 27.547,00 €; Rua do Serradinho – Bolho: 27.547,00 €; Rua Central – Bolho: 42.632,00 €; Rua Nova – Bolho: 28.859,00 €; Estrada de Sepins/Antes até ao limite Concelho: 87.450,00 €; Rua Vale de Moura – Venda Nova: 28.859,00 €; Rua Bairro Chique – Venda Nova: 24.486,00 €; Rua Prof. António Sousa – Venda Nova: 24.486,00 €; Rua Seixo – Rodelo: 62.964,00 €; Rua Dr. Aristides G. Salvador e Rua Cónego G. Salvador – Cadima: 90.948,00 €; Acesso à Coutada CM1030 até a R. Cónego G Salvador – Cadima: 29.733,00 €; EN 335 – Cantanhede – Arazede até limite Concelho: 600.824,00 €; Ligação R. 1.º de maio até à rotunda S. José - Cantanhede: 65.084,00 €; Rua António Lima Fragoso – Pocarça: 212.000,00 €; EN 334 do limite do Concelho até Rotunda Monte Arcado: 89.199,00 €; EN334 da Rotunda Monte Arcado até Rotunda das Cavadas: 133.799,00 €; EN334 – Cavadas até Rotunda de Campanas: 114.878,00 €; EN334 desde a Rotunda de Campanas até limite Concelho: 33.788,00 €; EM Murtede/Enxofães 82.641,00 €; EM Murtede/Escapães/Sepins: 163.532,00 €; Rua Dona Antónia – Outil: 34.980,00 €; Rua 25 de abril – Outil: 5.072,00 €; Rua das Almas – Outil: 13.774,00 €; Rotunda da EM 583 à passagem sobre A17 (R.Escolas) – Sanguinheira: 126.803,00 €; Da passagem da A17 a Tavares, incl transversais EM 583 - Tocha: 131.175,00€; Rotunda Pedras Ásperas/Póvoa: 72.147,00 €; Ligação das Pedras Ásperas/Olho de Aljuriça: 38.653,00

€; Rua Nossa Sr.^a da Conceição – Pedras Ásperas: 20.463,00 €; Rua José Luis Oliveira – Pedras Ásperas: 14.167,00 €; Rua da Lagoa – Gesteira: 26.235,00 €; Estrada Criação/Pisão até ao limite do Concelho: 61.390,00 €; Estrada da Rotunda do Sardão até EN 234: 51.945,00 €; Rua da Fábrica – Perboi de Baixo: 23.175,00 €; Rua do Lameiro – Perboi de Baixo: 10.057,00 €; Travessa da Rua do Lameiro – Perboi de Baixo: 7.871,00 €; Rua da Escola – São Caetano: 9.183,00 €; Rua da Igreja – São Caetano: 10.057,00 €; Rua da Juventude – São Caetano: 6.559,00 €; Rua das Leirinhas – São Caetano: 15.741,00 €; Rua da Alegria – São Caetano: 30.608,00 €; Travessa da Rua da Alegria – São Caetano: 4.373,00 €; Estrada Caniceira/Escoural: 61.215,00 €; Estrada Cochadas / Escoural: 21.863,00 €; Conclusão das Infraestruturas na ZI Tocha: 81.329,00 €; Conclusão das Infraestruturas na ZI Cantanhede: 78.705,00 €; Sinalização Horizontal e vertical no concelho: 110.269,00 €; ZI de Murtede – Rua do Tojal: 46.349,00 €; Total: 3.200.000,00 €. Face ao exposto, submete-se ao órgão executivo para que delibere quanto à aprovação das condições financeiras relativas à contratação do empréstimo e da consulta às instituições financeiras arroladas na presente proposta, com vista ao financiamento descrito no Quadro I.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara, deliberou autorizar a contratação de empréstimo de longo prazo no valor de 3.200.000,00 € (três milhões duzentos mil euros), destinado à requalificação da rede viária do concelho pelo que aprovou as condições financeiras relativas à contratação do mesmo bem como a consulta às instituições financeiras supra mencionadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM) /

ALTERAÇÃO DA REDE TDT:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade Nacional de Comunicações cujo objetivo visa estabelecer as formas de colaboração entre a Autarquia e a ANACOM, tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/10/2019 pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “O apoio solicitado ao município no âmbito do protocolo, consiste essencialmente na disponibilização de espaços e algum apoio logístico para a realização de sessões informativas por parte da ANACOM, na divulgação da informação e dos suportes facultados pela ANACOM, assim como na eventual prestação de apoio técnico na sintonia de equipamentos dos próprios munícipes, caso este seja solicitado à Câmara. Sobre este ponto, espera-se que esta necessidade seja muito residual, sob pena de não termos meios suficientes. Este apoio também poderá ser assegurado em articulação com as Juntas de Freguesia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), cujo objetivo visa estabelecer as formas de colaboração entre a Autarquia e a ANACOM, tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE DESPEDIDA DA DR.ª ANA ABRUNHOSA – PRESIDENTE DA CCDR CENTRO / AGRADECIMENTO PELO CONTRIBUTO / PARA CONHECIMENTO / DA CCDRC – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, e-mail datado de 28/10/2019

enviando para conhecimento o agradecimento da Dr.ª Ana Abrunhosa, do seguinte teor: “Estimados Conselheiros. Como será já do Vosso conhecimento vou iniciar um novo desafio, que é no fundo a continuação do trabalho que tive o privilégio de fazer nesta Casa convosco, mas a nível do País. No dia 1 de outubro do corrente ano fiz 11 anos de trabalho na CCDRC. Foram anos muito intensos, com coisas boas e menos boas, como é normal na vida. A CCDRC é uma instituição com excelentes profissionais, onde o Serviço Público tem significado em todos os atos praticados. A CCDRC tem hoje um reconhecimento na comunidade que lhe permitirá continuar a trabalhar com os diferentes atores regionais, nacionais e internacionais de forma muito ativa e reconhecida. O Vosso compromisso com a CCDRC contribui e muito para este reconhecimento. Quero agradecer-Vos o trabalho conjunto que tivemos oportunidade de desenvolver, bem como o contributo que deram para a resolução das muitas questões com que tivemos que lidar. Foi uma honra trabalhar com todos e cada um de Vós. A vida só vale a pena ser vivida com intensidade e com vontade de fazer todos os dias algo de bom por aqueles que nos rodeiam. Foi isso que me ajudaram a fazer. Estou-Vos grata por isso. Deixo uma palavra de especial reconhecimento e amizade aos Presidentes do Conselho Regional que me acompanharam, Dr. Álvaro Amaro e Dr. João Azevedo. O compromisso e cumplicidade que revelaram foi um extraordinário contributo e apoio para o trabalho da Presidente da CCDR Centro. Aos Vice Presidentes que me acompanharam desde o início da minha Presidência, Dr. Veiga Simão e Dr. Luis Caetano, deixo uma palavra de grande apreço, pela lealdade e

dedicação. Aos meus colegas da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional, Dra. Isabel Damasceno e Dr. Jorge Brandão, deixo um reconhecimento muito amigo pelo trabalho de equipa, pela cumplicidade, pela amizade. Permitam-me uma palavra de amizade muito especial à Dra. Isabel Damasceno. Continuarei a estar muito por perto, pois terei a tutela das CCDR e dos Programas Operacionais Regionais. Desejo a todos as maiores felicidades pessoais e profissionais. Até já. Com estima." *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5- OBRAS DE REMODELAÇÃO NO EDIFÍCIO DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE:- A Senhora

Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: "Na sequência da receção do ofício n.º 023/2019 datado de 18 de julho de 2019, remetido pela Fundação Ferreira Freire, Protocolo Mydoc com o Processo N.º 2019/850.10.001/14, no qual consta a entrada 17728, e tendo por assunto Obras de remodelação do Salão de convívio da ERPI 1 e substituição das portas da entrada da ERPI 2, através do qual a entidade vem solicitar ao Município de Cantanhede uma comparticipação nas despesas realizadas. Considerando o exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social informar superiormente que a Instituição fez chegar aos serviços a documentação formal, a qual se encontra anexa ao processo. Mais de informa que foram encetadas diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção tendo sido remetido e-mail a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; Da documentação foram extraídos os elementos constituintes da presente informação: A Fundação Ferreira Freire é uma Instituição Particular de Solidariedade

Social, criada em 26/03/1962, por disposição testamentária do Conselheiro, Drº José Luís Ferreira Freire, com sede no lugar de Portunhos, pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, Concelho de Cantanhede. O registo da Instituição na Direcção-Geral da Segurança Social, foi lavrado em 26/06/1985, pela inscrição nº 30/85, nas folhas 134 e 134 verso, do livro nº2, das Fundações de Solidariedade Social e é reconhecida como “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública”. Em suma a Fundação Ferreira Freire apresenta a forma jurídica de Fundação, com o ano de registo em 1985 e com o NIPC 500848653. A Em harmonia com os primeiros estatutos, aprovados em 1962, a Fundação “...tem fins de beneficência, visando especialmente proteger os pobres velhos, de ambos os sexos, residentes nas Freguesias de Portunhos e Pocariça, no Concelho de Cantanhede e da Freguesia de Tentúgal, no Concelho de Montemor-o-Velho, ou naturais destas...” Atualmente e dada a natural evolução dos tempos, a Fundação “... tem por objetivos prioritários, promover ações de solidariedade social, nomeadamente, desenvolver atividades de proteção à Infância e Juventude, Família, Comunidade e População Ativa, aos Idosos e Deficientes bem como, secundariamente, desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais ou particulares e o seu âmbito de ação abrange o Concelho de Montemor-o-Velho e eventualmente, com outros concelhos, com resposta no âmbito da segurança social...” A Fundação Ferreira Freire tem por objetivos prioritários promover ações de Solidariedade Social, designadamente: Atender e acolher pessoas idosas, cuja problemática biopsicossocial não seja passível de outra resposta; Proporcionar serviços permanentes adequados à satisfação das necessidades dos utentes, nomeadamente alojamento, alimentação, assistência religiosa, médica, de enfermagem, ocupação e ajuda psicossocial; Prestar os apoios necessários às famílias dos utentes no sentido de fortalecer a relação inter-

familiar e preservar os laços familiares; Estimular o convívio entre idosos e comunidade (e outras instituições), possibilitando – lhes uma vida ativa, favorecendo as relações interpessoais ao nível dos idosos e com outros grupos etários, evitando situações de isolamento e/ou desadaptação. A instituição tem dado resposta, nas últimas décadas, à população idosa através das seguintes respostas sociais: (...) A instituição foi evoluindo ao longo de várias décadas de trabalho solidário passando pela implementação de uma Ala para Doentes de Alzheimer, tendo obtido da Segurança Social o critério da diferenciação positiva, pelo reconhecimento dos muito dependentes integrados na IPSS. De igual modo, foi desenvolvendo processo de integração se sistemas de qualidade nas suas respostas, tornando-a diferenciadora, implementando estratégias através de parcerias, celebrado protocolos com escolas de ensino superior, nomeadamente de enfermagem, reabilitação e outras por forma a dar melhores respostas aos seus clientes. Atendendo ao exposto, bem como à dinâmica da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com o Conselho Local de Ação Social e com o Município de Cantanhede, bem como à disponibilidade e ao esforço da instituição para implementar respostas sociais qualificadas e diferenciadoras, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Fundação Ferreira Freire para apoio nas Obras de remodelação do Salão de convívio da ERPI 1 e substituição das portas da entrada da ERPI 2, no valor de 5.533,67 € (cinco mil, quinhentos e trinta e três euros e sessenta e sete cêntimos) permitindo um aumento da qualidade de vida, bem como da resposta prestada à comunidade ali residente.” Junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 23/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de*

Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Fundação Ferreira Freire, um subsídio no valor de 5.533,67 € (cinco mil quinhentos e trinta e três euros e sessenta e sete cêntimos) destinado a participar nas despesas com as obras de remodelação do salão de convívio da ERPI 1 e substituição das portas de entrada da ERPI 2, levadas a efeito por aquela IPSS, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea h) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PAGAMENTO DO 1.º PRÉMIO DA BIENAL DE ARTE DA EXPOFACIC AO PINTOR JUAN DANIEL MIRANDA RODRIGUES:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No presente ano de 2019 realizou-se a 1ª Bienal de Arte da Expofacic, iniciativa que nesta edição foi dedicada à técnica da pintura, e que registou a participação de cerca de cinquenta artistas oriundos de todo o país. Conforme constava no regulamento do referido concurso, de entre todos os concorrentes seriam selecionadas vinte e cinco obras para serem apreciadas pelo júri. Selecionadas as obras a concurso e após análise, o júri efetuou a votação tendo deliberado quais as três obras premiadas. Encontrava-se regulamentado que os prémios pecuniários para os três primeiros classificados, ficariam distribuídos da seguinte forma, para o primeiro prémio dois mil e quinhentos euros, segundo prémio, dois mil euros e terceiro classificado mil e quinhentos euros. O Município de Cantanhede, assegura o pagamento do primeiro prémio, a INOVA-EM o do segundo e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede o pagamento do terceiro prémio. Conforme deliberação que consta em ata de reunião de júri, o primeiro

prémio foi atribuído a Juan Domingues, com a obra “Estudo sobreposto na base da mãe gandraesa”, segundo prémio para o pintor Raul Ferreira com a obra “Díptico #7”, e o terceiro prémio atribuído a Pedro Rocha com a obra “Exodus - Elefante Africano”. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede proceda ao pagamento de dois mil e quinhentos euros ao pintor Juan Domingues relativos à obra “Estudo sobreposto na base da mãe gandraesa”, efetuada usando a técnica de Carvão sobre Papel, que apresenta as medidas de 150 cm de altura e 110 cm de largura e está datada do ano de 2019. Esta obra integrará o património do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 18/06/2019 e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento do 1.º prémio, no valor de 2.500,00 € ao pintor Juan Daniel Miranda Domingues, no âmbito da 1.ª Bienal de Arte da Expofacic, com a obra “Estudo sobreposto na base da mãe gandraesa”, de acordo com o Programa e Regras da participação da referida Bienal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA:- O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação de Moradores da Caniceira levou a efeito mais uma edição do Festival do Galo à Gandareza- sabores e saberes da Gândara nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, na Caniceira, numa afirmação da importância e da riqueza que os pratos preparados com o galo

assumiram e continuam a assumir na gastronomia local. Depois de se impor na capoeira, impõe-se também claramente à mesa, com as variações de confeção que se oferece num inconfundível e memorável paladar, que nos leva a visitar as terras da Gândara. Para além dos “sabores da gândara”, o Festival foi complementado com um programa de animação musical e cultural, que foi um motivo redobrado para o encontro e a confraternização em torno desta iguaria. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Moradores da Caniceira, entidade organizadora do evento.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Associação de Moradores da Caniceira, destinado a participar nas despesas efetuadas com a organização do Festival do Galo “à Gandareza” realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2019 e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - CONCERTO MISERERE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA DE

COVÕES:- O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Filarmónica de Covões participou no amplo programa de dinamização cultural

concelhia, através da realização de um concerto de grande qualidade realizado no passado mês de abril. Tratou-se da apresentação integral da Obra "Miserere", composta em 1805 por José Maurício, um dos compositores e músicos mais requisitados do seu tempo, principalmente no âmbito da atividade que desenvolveu ao serviço da Igreja e na sua cidade natal, Coimbra. A obra foi interpretada por 3 Solistas (Tenor, Baixo e Soprano), com acompanhamento em vozes de 3 Coros (Filarmónica de Covões, Orfeão Polifónico de Mortágua e Coral Divocanto de Penacova), acompanhamento musical com Órgão, Trompa e Oboé, e com a Direção do Maestro do Grupo Coral da Filarmónica de Covões. Considerando que este Concerto contribuiu para enriquecer a agenda Cultural do nosso Município, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro de 750€ para ajudar a custear as despesas do mesmo. Esta será mais uma manifestação de reconhecimento pela excelência formativa, educacional, ocupacional e artística que as bandas preconizam nas suas comunidades, no nosso concelho, na região e no país." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Filarmónica de Covões, destinado a participar nas despesas efetuadas com a organização do Concerto Miserere e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - XI FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:- O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 25, 26, e 27 de outubro a XI edição do Festival do Negalho, em Enxofães, evento que pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. Neste festival o negalho tem um recheio que leva uma mistura das carnes de caprino, bovino e suíno, chouriço, e é temperado com salsa, cebola, pimentão, hortelã, sal e azeite. Depois de devidamente envolvido e acondicionado no bucho da cabra, é cosido com linha e vai ao forno em caçoilas de barro com vinho e os restantes temperos. A degustação foi acompanhada por um programa de animação cultural durante os dias em que decorreu o Festival. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do XI Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, destinado a participar nas despesas efetuadas com a organização do XI Festival do Negalho, realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de*

12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO CULTURAL E AÇÃO SOCIAL DE CORTICEIRO DE CIMA:- o Sr. Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No passado dia 17 de abril foi aprovada em Reunião de Câmara uma proposta de atribuição dos subsídios a Grupos / Associações Desportivas referentes à época desportiva 2018/2019, não tendo a União Cultural de Ação Social de Corticeiro de Cima (UCDAS) recebido qualquer apoio, por carência dos documentos legais exigidos. Como entretanto foram remetidos os documentos necessários, e os mesmos foram analisados e comprovados pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, sugere-se que se efetue o pagamento de 894€ (oitocentos e noventa e quatro euros) à União Cultural de Ação Social de Corticeiro de Cima (UCDAS), ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 894,00 € (oitocentos e noventa e quatro euros) à União Cultural e Desportiva de Acção Social, referente à época desportiva 2018/2019 e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - ATIVIDADES DESPORTIVAS ABERTAS À COMUNIDADE ESCOLAR /
CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DO PAVILHÃO DO C.F.
“OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO / DA APPACDM DE COIMBRA, UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA,** e-

mail datado de 18/10/2019, solicitando a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de atividades desportivas. Em 30/10/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais e o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização das “Atividades Desportivas Abertas à comunidade Escolar”, isentando a Unidade Funcional da Tocha da APPACDM de Coimbra do pagamento de 155,67€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A cedência do Pavilhão Municipal será entre as 14h e as 17h para a realização das oficinas de Futsal, Andebol e a sala de artes marciais para a oficina de Karaté (110,91€), e a cedência das Piscinas Municipais entre as 15h e as 17h, para a oficina de Natação e oficina de Remo Indoor (44,76€).” Por despacho proferido em 30/10/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à APPACDM de Coimbra, Unidade Funcional da Tocha, das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 155,67€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à APPACDM de Coimbra, Unidade Funcional da Tocha, a utilização da Piscina Municipal de Cantanhede e do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 155,67€, para a*

realização de atividades desportivas, no dia 30/10/2019, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - XI FESTIVAL DO NEGALHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES,

requerimento entrado nos serviços a 23/10/2019, solicitando, a autorização para a realização do Festival do Negalho, a realizar nos dias 25, 26 e 27 de outubro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem uma vez mais, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, através do requerimento registo de entrada 26358 de 23/10/2019, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e da licença especial de ruído no âmbito do evento «XI Festival do Negalho da Bairrada», o qual decorrerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, na sua sede sita na localidade de Enxofães na Freguesia de Murtede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as

instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”.

Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento mencionado em título a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e outros visitantes apreciadores desta gastronomia. Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de novembro de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –11,79€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 42,85€- nos termos do nº. 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,55€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 66,40€.” Por despacho proferido em 25/10/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 66,40 €, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no*

âmbito do XI Festival do Negalho, realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

13 - PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE JULIANA DE JESUS REIS CARDOSO POR DANOS NUM PNEU / RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE PEDREIRA / FREGUESIA DE FEBRES:-

a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Da análise do processo resulta que a Sra. Juliana vem solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede o ressarcimento da quantia de 90€ referente ao pneu inutilizado da sua viatura da marca SEAT, com a matrícula 45-VH-50, por rebentamento devido ao embate num buraco existente na estrada melhor assinalada no pedido, conforme prova fotográfica que anexou para o efeito (terá havido intervenção policial, mas não foi junto relatório da ocorrência pelo facto da requerente não poder suportar o seu custo, atenta a informação que foi prestada pela própria via contacto telefónico). Em 27/07/2019, a Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas da CMC – DMEI, informou o seguinte: Após análise, cumpre-me informar: 1.O local referido na presente exposição situa-se na estrada principal, na localidade de Pedreira, freguesia de Febres, localizada dentro da zona urbana, sendo o limite de velocidade máxima de 50 Km/h. 2.Na altura do acidente a Câmara Municipal desconhecia a existência da falta de tapete betuminoso, ou seja, descontinuidade lateral na faixa de rodagem. 4.Na presente data cumpre-me informar que a equipa de conservação rápida quando se encontrava a efetuar intervenção na freguesia de Febres procedeu a aplicação de massas frias de forma a corrigir a anomalia descrita. 5.Sugere-se que a presente reclamação seja

submetida ao seguro de responsabilidade civil da Câmara Municipal. “Na sequência foi remetida a participação do acidente à seguradora do Município de Cantanhede. A requerente foi informada deste procedimento através de ofício. Em 16/08/2019, a Fidelidade, veio informar que o acidente ocorreu pelo facto de a condutora ter incumprido com o Código da Estrada, o qual estatui: “A posição da marcha dos veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem, conservando das bermas ou passeios uma distância suficiente que permita evitar acidentes. Sendo por isso determinado o arquivamento do processo.” Em consequência foi igualmente arquivado o processo, atento o mov.16 do documento capa do processo – E 17397. Nesse mesmo dia, a requerente dá entrada de novo requerimento a insistir na resposta e no ressarcimento do seu prejuízo, com a ressalva de recorrer às vias judiciais para o efeito. Posteriormente, foi o pedido remetido à equipa do jurídico para análise e informação. Ora, julga-se que a presente situação já está mais do que analisada, em primeiro lugar pela seguradora a qual declinou qualquer responsabilidade pelo dano do pneu e depois pelos serviços da DMEI, a qual ao invés * da seguradora reconheceu a existência e falta de tapete betuminoso na faixa de rodagem, promovendo pela sua reparação (aproveitando a equipa estar a efetuar intervenções na freguesia de Febres). Considerando o supra exposto, apenas se pode acrescentar que em sede de litígio/resolução judicial, este facto * poderá significar uma assunção e presunção de culpa por parte do Município, uma vez que houve reparação do buraco pelos serviços municipais, em momento posterior ao acidente, pelo que o pedido de indemnização (90€ ?!) da requerente poderá ser julgado procedente. Deste modo, remete-se à Consideração Superior o teor da presente informação, notificando-se a requerente em conformidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou indemnizar a Sr.ª Juliana de Jesus Reis Cardoso, no valor de 90,00€, no âmbito dos danos ocorridos num pneu da sua viatura, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ILÍDIO REVERENDO MANCO, JORGE DE JESUS MANCO, CREMILDE DA CRUZ RUA E FILHOS REGINA MARIA DA CRUZ MANCO VIOLANTE E TONY

RUA MANCO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação a Zona Industrial de Febres, foram contactados os proprietários dos terrenos necessários à referida ampliação. Foram identificados os herdeiros de Manuel Francisco Manco e mulher que são os senhores Ilídio Reverendo Manco casado no regime da comunhão de adquiridos com maria Liseta da Cruz Oliveira; Jorge de Jesus Manco casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima da Cruz Dias e Cremilde da Cruz Rua, viúva de Manuel Carlos de Jesus Manco, que após algumas reuniões concordaram em vender pelo preço global de 6352,50€ (seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), os seus seguintes terrenos: 1)Terreno com a área de 735m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9997, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3318, da Freguesia de Febres, pelo preço unitário

de 3,50€/m², o que perfaz um valor a pagar de 2572,50€ (dois mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos); 2) Terreno com a área de 1080m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10015, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 3319, da Freguesia de Febres, pelo preço unitário de 3,50€/m², o que perfaz um valor a pagar de 3780,00€ (três mil setecentos e oitenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir em comum e sem determinação de parte ou direito, aos senhores Ilídio Reverendo Manco, Jorge de Jesus Manco e de Cremilde da Cruz Rua e dois filhos, Regina Maria da Cruz Manco Violante e Tony Rua Manco, pelo valor global de 6352,50€ (seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos). Os proprietários pretendem receber cada um a parte a que tem direito nos terrenos, assim, o senhor Ilídio Reverendo Manco, recebe a quantia total de 857,50€ + 1260,00€ = 2117,50€ (dois mil cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos); o senhor Jorge de Jesus Manco recebe a quantia total de 857,50€+1260,00€=2117,50€ (dois mil cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos), e a senhora Cremilde da Cruz Rua recebe a quantia total de 107,18€+157,50€=264,68€ (duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) e cada um dos filhos recebe a quantia de 375,16€+551,25€=926,41€ (novecentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos) /cada filho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Ilídio Reverendo Manco, Jorge*

de Jesus Manco, Cremilde da Cruz Rua, Regina Maria da Cruz Manco Violante e Tony Rua Manco, os seguintes terrenos: Terreno com a área de 735 m², inscrito na matriz predial com o artigo 9997, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3318, pelo preço unitário de 3,50€/m², no valor de 2.572,50 € (dois mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos); Terreno com a área de 1080 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10015, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3319, pelo preço unitário de 3,50€/m², no valor de 3.780,00 € (três mil setecentos e oitenta euros), perfazendo um valor global de 6.352,50€ (seis mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / HELENA MARIA RANGEL DA COSTA SOARES DA SILVA PERES E PAULO RANGEL DA COSTA SOARES:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foram identificados os proprietários de um terreno necessário á referida ampliação, que após contacto telefónico, concordam em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito, Helena Maria Rangel da Costa Soares da Silva Peres, viúva e Paulo Rangel da Costa Soares, divorciado, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10023, da Freguesia de Febres, não descrito na

Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, com a área de 5220m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 18.270,00€ (dezoito mil duzentos e setenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Helena Maria Rangel da Costa Soares da Silva Peres, viúva e Paulo Rangel da Costa Soares, divorciado, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 18.270,00€ (dezoito mil duzentos e setenta euros). Considerando que a propriedade do terreno é em comum e sem determinação de parte ou direito, deverá ser pago o valor de ½ para cada um dos irmãos, nos seguintes montantes: - Helena Maria Rangel da Costa Soares da Silva Peres, recebe na totalidade o valor de 9135,00€ (nove mil cento e trinta e cinco euros) e: - Paulo Rangel da Costa Soares, recebe na totalidade o valor de 9135,00€ (nove mil cento e trinta e cinco euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 31/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Helena Maria Rangel da Costa Soares da Silva Peres e Paulo Rangel da Costa Soares, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.023 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 5.220m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 18.270,00 € (dezoito mil duzentos e setenta euros), nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL NA PRAIA DA TOCHA A TÍTULO DE ALINHAMENTO / RETIFICAÇÃO / ACALINO DE JESUS SANTOS /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 31/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 16 de Julho de 2019, foi deliberado “... (...) alienar, a título de alinhamento, ao senhor Acalino Jesus Santos, uma parcela de terreno com a área de 44m², sita na Praia da Tocha, do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artigo nº. 2142, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5471/20000112, da Freguesia da Tocha, (...). Reunida a documentação para a outorga da escritura, verifica-se que referida deliberação não é muito clara, depreende-se que a área de 44m² é a destacar do artigo urbano 2142, da freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5471, da Freguesia da Tocha, quando na realidade os 44m² são para anexar ao referido artigo urbano 2142, da Freguesia da Tocha, propriedade do senhor Acalino Jesus Santos e são a desanexar do prédio propriedade do Município de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13479, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 2991, da Freguesia da Tocha. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de retificar a deliberação tomada em 16/07/2019, passando a constar que a área de 44m² são a destacar do artigo matricial rústico 13479, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 2991, propriedade do Município de Cantanhede e são para anexar ao artigo 2142, da Freguesia da Tocha, descrito na

Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5471, da Freguesia da Tocha, propriedade do senhor Acalino Jesus Santos. À área de 44m², propriedade do Município de Cantanhede já foi atribuído o artigo urbano P5063, da Freguesia da Tocha o qual provem do artigo matricial rústico 13479, da freguesia da Tocha.” Por despacho proferido em 31/10/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a retificação em conformidade com o preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara sobre o assunto em apreço e nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.*-----

17 - PROCESSO N.º 782/10.1BECBR-A / RECURSO JURIDISCIONAL / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUTOR: BRIOPUL – SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS / PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE, Acórdão, datado de 18/10/2019, informando que, relativamente ao Processo n.º 782/10.1BECBR-A, o referido Tribunal negou dar provimento ao recurso interposto pelo Município de Cantanhede, confirmando a sentença recorrida, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

18 - PROCESSO N.º 506/07.0BECBR-A / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUTOR: MÁRIO JORGE SILVA FERREIRA / PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE, Acórdão, datado de 18/10/2019, informando que, relativamente ao Processo n.º 506/07.0BECBR-A, o referido Tribunal negou dar provimento ao recurso interposto pelo Município de Cantanhede e Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. confirmando a sentença recorrida, do Tribunal

Administrativo e Fiscal de Coimbra. A Câmara tomou conhecimento.-----

19 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM

ATRASO (LCPA):- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Regime Jurídico Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, estabelece que a abertura de procedimentos relativos a despesas que originem encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, exceto quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, depende de autorização prévia da Assembleia Municipal. Acresce também o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que regulamenta a LCPA, dispõe que para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser concedida aquando da provação das Grandes Opções do Plano. Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março,

emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia agora proposta, far-se-á quando, para além das condições previstas no número anterior, forem respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 22/2015, de 17 de março, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. Que a Câmara Municipal seja autorizada a delegar na sua Presidente a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal prestará a Câmara Municipal informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta de deliberação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou solicitar à Assembleia Municipal: 1) Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; 2) Permissão para que a*

assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal, na Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei e no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO REPUBLICADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE

MARÇO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, estabeleceu as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, visando o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O controlo eficaz da despesa obrigou à antecipação deste para o momento da assunção do compromisso, dado ser aqui que a despesa é incorrida, não havendo por isso outra alternativa que não seja o seu pagamento. Segundo esta Lei, um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, seja ela a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCPA. Da conjugação do artigo n.º 3 da LCPA, com o artigo n.º 5 na redação constante do Decreto-Lei n.º

99/2015, de 2 de junho, disciplina-se a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Acresce também referir, que o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, explicita que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. A título excecional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA determina que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e se não possuírem pagamentos em atraso. Sempre que os montantes autorizados ao abrigo no número anterior divergirem dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos

deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em função dos preceitos legais expostos, é obrigatório referir que se efetuará a transição automática de dívidas e compromissos de 2019 com efeitos nos documentos previsionais de 2020. No entanto, atendendo a um conjunto de procedimentos internos, há muito postos em prática na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia, o que inclui naturalmente os compromissos plurianuais, e, por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento, é nosso desiderato continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando-se por estimativa, a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Convém lembrar que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos

fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá efetuar-se um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. Todavia, a já referida antecipação de receitas, só se poderá concretizar com o recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Aqui chegados e atendendo à necessidade de executar cabimentos e compromissos que salvaguardem a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2020, submete-se à consideração superior o pedido de autorização ao Executivo Camarário para a antecipação de fundos para 2020 no montante de 15.538.268,00 euros, nos termos do n.º 4 da LCPA, conforme informação contida no Quadro infra. Quadro: Apuramento do montante de fundos a antecipar: Classificação: 01; Designação: Impostos Diretos; Antecipação de receitas: 4 300 000,00 €; Classificação: 010202; Designação: Impostos Municipal sobre Imóveis; Antecipação de receitas: 4 300 000,00 €; Classificação: 05; Designação: Rendimentos da propriedade; Antecipação de receitas: 1.040.000,00 €; Classificação: 051000501; Designação: Concessão Distribuição Energia Elétrica B. Tensão; Antecipação de receitas: 1.040.000,00 €; Classificação: 06; Designação: Transferências correntes; Antecipação de receitas: 8.734 946,00 €; Classificação: 06030101; Designação: Fundo

de Equilíbrio Financeiro; Antecipação de receitas: 7.052.095,00 €; Classificação: 06030102; Designação: Fundo Social Municipal; Antecipação de receitas: 603.945,00€; Classificação: 06030103; Designação: Participação fixa no IRS; Antecipação de receitas: 1.078.906 €; Classificação: 10; Designação: Transferências de capital; Antecipação de receitas: 1 463 322,00 €; Classificação: 10030101; Designação: Fundo de Equilíbrio Financeiro; Antecipação de receitas: 783.566,00 €; Classificação: 1003010504; Designação: Participação nos impostos (n.º 3art.º 35 RFALEI); Antecipação de receitas: 679.756,00 €; Total Geral P/ Antecipação: 15 538 268,00 €. Mais se informa, isto na eventualidade de autorização desta antecipação de fundos, que a mesma produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2020.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a antecipação de fundos no valor de 15.538.268,00€, conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2020, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2020 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para consumo no ano de 2020, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para o período mencionado. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas

betuminosas quentes, no ano de 2020, com as características que se resumem: 3.845 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2020, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente procedimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, no valor global de 142.265,00 € + IVA a 23%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 50%; R -

Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo

possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2308/2019, de 04/11/2019, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à

correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2020.

Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2019" na rubrica 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." onde se prevê uma verba de 522.725,00 €, para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2020", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na*

referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA: REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, DO SEQUEIRO E SARO NEGRÃO, EM CANTANHEDE,

POR EMPREITADA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Foi presente a Reunião de Câmara de 05/11/2019, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 504.716,90 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 330 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo necessário para o decurso do processo, e ao período necessário para a conclusão do procedimento concursal, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá portanto no ano de 2020. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2019/26 - "Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/802/19/2019, de 04/11/2019,

por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2020. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 535.000,00 €, para o ano de 2020. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada”, nos precisos termos e*

condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ABERTURA DE ARRUAMENTO EM ANÇÃ QUE LIGA A RUA AUGUSTO ABELAIRA À RUA DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS / ADENDA AO

COMPROMISSO COM OS PROPRIETÁRIOS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Os proprietários dos terrenos a ocupar com o novo arruamento nas condições estabelecidas no acordo aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2/04/2109, pretendem que fiquem devidamente esclarecidas as condições de ocupação dos lotes, que poderão ser constituídos nos respetivos terrenos sobrantes, com frente para o novo arruamento. Ou seja, a definição da configuração, das áreas dos lotes, da capacidade construtiva, o uso a que se destinam e o valor das despesas a que ficarão sujeitos para constituírem tais lotes. Assim sendo, anexa-se planta dos lotes a constituir e condições de ocupação, com os nºs 7, 7A, 8, 9,10,11, 12, 13, através de loteamento a propor pelos proprietários quando o julgarem conveniente. Em sede de loteamento ficarão isentos da execução das infraestruturas para servir os lotes, que ficam a cargo desta Câmara Municipal, com exceção dos ramais domiciliários de água, de esgotos, de eletricidade, de gás e de telecomunicações, que ficarão a cargo dos proprietários. Estes ficarão ainda isentos do pagamento da compensação definida no artigo 26º do RMTEU. Será ainda encargo dos proprietários o pagamento das taxas administrativas inerentes ao processo de loteamento, previstas no RMTEU - Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, assim como as nele definidas nos artigos 19º e 20º pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e os encargos inerentes com eventuais escrituras e registo dos lotes no Serviço de Finanças

e Conservatória do Registo Predial. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta constante da planta anexa e das condições acima referidas, que constituem a adenda ao acordo aprovado na deliberação da Câmara Municipal de 2/04/2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar nos seus precisos termos, a proposta constante da planta anexa, as condições mencionadas na referida informação e que constituem a adenda ao acordo aprovado em Reunião de 02/04/2019, respeitante ao compromisso assumido com os proprietários dos terrenos necessários à abertura do arruamento em Ançã que liga a Rua Augusto Abelaira ao Centro de Estudos Educativos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

24 - COMPARTICIPAÇÃO DO CUSTO DA REPARAÇÃO DA COBERTURA / PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO / CIDADE DE CANTANHEDE / MARIA CELESTE

MARQUES DOS SANTOS ALVES:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação jurídica da EMAJCEF nº 10918, informo o seguinte: Aquando da Tempestade Leslie de 13 de outubro de 2018 a cobertura do edifício do ex-Fundo de Fomento da Habitação, constituído em propriedade horizontal e situado na Praceta António Sérgio em Cantanhede, sofreu danos numa área aproximada de 55 m2 motivando infiltrações na habitação da requerente situada no 1º e 2º andar e no rés-do-chão desse edifício onde se situam quatro frações autónomas pertencentes ao Município. Não existe condomínio constituído do edifício com 3 pisos e 32 frações autónomas, a que corresponde o artigo matricial urbano nº 3835 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, totalizando as quatro frações pertencentes ao Município a pernilagem de 87,8%,

conforme a seguir se indica: - Fração AF – R/C destinada a comércio, com a área de 136,5 m2 e a permissão de 25,8%; - Fração AG – R/C destinada a comércio com a área de 93,5 m2 e a permissão de 17,8%; - Fração AH – R/C destinada a comércio, com a área de 133,5 m2 e a permissão de 27,0%; - Fração AI – R/C destinada a comércio com a área de 87,5 m2 e a permissão de 17,1%; Quando fui confrontado com a necessidade de se mandar proceder à reparação dos danos do telhado, face à indefinição sobre quem deveria tratar da reparação, causada pela falta de condomínio do prédio, e face à urgência da situação, sugeri à requerente que mandasse proceder à reparação do telhado, assumindo que depois receberia o reembolso da Câmara Municipal em função da respetiva permissão. Sendo custo da reparação do telhado de 3.075 €, conforme fatura anexa apresentada pela requerente, esta deveria ser reembolsada pela Câmara Municipal da quantia de 270 €, cabendo aos restantes condóminos assumir a respetiva quota parte nos custos da reparação. Contudo, a Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. através da apólice ME 826898859 indemnizou o Município pelos danos em apreço no montante de 2.393,7 €, pelo que, deverá ser esta a quantia a pagar à requerente acrescida da quantia de 59,82 € (*) correspondente à permissão do Município sobre o montante em falta para pagar o custo total da reparação, totalizando a quantia de 2.453,52 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou proceder ao pagamento de indemnização no valor de 2.393,70 € (dois mil trezentos e noventa e três euros e setenta cêntimos) à Sr.ª Maria Celeste Marques dos Santos Alves,*

correspondente ao valor pago pela seguradora na sequência da participação da Autarquia, destinado a participar na reabilitação de cobertura do edifício sito na Praceta António Sérgio, na cidade de Cantanhede, no âmbito da Tempestade Leslie. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que quanto ao montante em falta, correspondente à diferença entre o valor pago pela reparação e a participação da Câmara Municipal, deverá a Sr.ª Maria Celeste Marques dos Santos Alves solicitar o seu pagamento a todos os proprietários das diferentes frações do imóvel em função da respetiva permissão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

25 - AMPLIAÇÃO DA FAPRICELA – INDÚSTRIA DE TREFILARIA, S.A. / ISENÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS / DA FAPRICELA – INDÚSTRIA DE TREFILARIA, S.A.

S.A., e-mail datado de 31/10/2019 solicitando a isenção de pagamento de taxas no âmbito da ampliação da sua unidade industrial, do seguinte teor: “A Fapricela- Indústria de Trefilaria, S.A, Pessoa Coletiva 500 643 130, com sede em Edifício Grupo Fapricela, Apartado 5, Manga de Granja, vem requerer a V.Exas Se Dignem aprovar o presente Pedido de Revisão/isenção de Taxas Urbanísticas do Processo 01/2013/2019, referente à ampliação da sua unidade industrial, O que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: i. Dispõe o n.º3 do art.9 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado sob o n.º733/2018 de 11.10.2019, que são isentos os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais com mais de 50 trabalhadores; ii. Neste enquadramento, é de referir que a Requerente desenvolve a sua atividade industrial neste concelho desde 1977, data após a qual tem sido compelida a sucessivas e necessárias melhorias tecnológicas e ampliações fruto da exigência do mercado atual e mundial. iii. Desde a sua constituição, que esta sociedade

se tem vindo a afirmar a nível mundial na indústria de Trefilaria, sendo atualmente um dos seus grandes “players”, incluída pelo New York Times no Top 5, a nível mundial, iv. Com um volume de faturação de 151.177.121,86€ v. A Requerente é ainda uma das maiores exportadoras nacionais, exportando os seus produtos para cerca de 79 países, que representam cerca de 90% da sua faturação. vi. É uma entidade certificada e acreditada em cerca de 25 países, onde surge como uma das mais conceituadas e habilitadas ao fornecimento de grandes projetos de construção. vii. Para concretização do objetivo de mercado a que se propõe, a Requerente considera que urge a execução de ações de matriz material – aumento exponencial da sua área produtiva- e ações de matriz imaterial – promoção e desenvolvimento da competitividade, apoiada em diagnóstico estratégico das fragilidades e potencialidades dos novos produtos e mercados alvo. viii. Perante a estratégia comercial definida e mediante a implementação das novas naves/edifícios fabris, e conseqüente consolidação da sua capacidade produtiva, assumem-se como principais objetivos estratégicos: produzir produtos inovadores e competitivos; promover o aumento da capacidade exportadora; diversificar o já vasto (79 países) leque de mercados alvo na exportação; adequar a oferta ao mercado e às prioridades estratégicas apostando sempre no potenciar da economia regional e nacional. ix. A unidade de produção estabelece e incrementará relações externas com outros tipos de atividades e prestadores de serviços, potenciando o desenvolvimento económico do concelho e a criação e manutenção de postos de trabalho; x. A Fapricela possui à presente data 365 trabalhadores, considerando a curto prazo a criação de 40 novos postos de trabalho. xi. Face aos fatores anteriormente ponderados, e considerando que a dinâmica industrial, é um dos motores de desenvolvimento concelhio, não só a nível económico mas também social, contribuindo para a criação de emprego e para a fixação da população, entende a

Requerente preencher os requisitos para atribuição de Isenção de Taxas, nos termos do referido normativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A Fapricela, Indústria de Trefilaria, S.A. vem fundamentar o pedido de revisão/isenção de taxas apresentado em 13/03/2019, que foi objeto de informação e parecer jurídico da EMAJCEF (I10122), no qual se expressa o entendimento de que ao pedido é aplicável a norma transitória prevista no artigo 47º e em conformidade com o artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas e de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMTEU). Pelo que, nos termos requeridos e agora devidamente fundamentados, é aplicável os nºs 3 e 4 do artigo 9º do RMTEU, devendo a requerente beneficiar da isenção total das taxas no montante de 412.567,45 €, dado que: a) Se trata de uma empresa com mais de 50 trabalhadores, pois tem 365 e com a ampliação projetada prevê criar mais 40 postos de trabalho, conforme comprovativo que anexa; b) E apresenta a fundamentação comprovativa da dimensão relevante da unidade industrial a ampliar.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A presente informação di D.O.U. vem na sequência do solicitado pela Fapricela (e-mail de 31-10-2019) quanto à revisão de taxas a que respeita o processo 2017/450.10.204/916. Este pedido já havia sido antecedido pela carta da mesma empresa de 13-03-2019, sobre a qual recaiu a informação jurídica I10122 constante do referido processo e do processo de obras n.º 01/2013/2109. A atual informação do Sr. Diretor D.O.U. enquadra-se no conteúdo da informação referida I10122, que dá parecer favorável ao pedido de isenção de taxas, cumpridos que sejam os requisitos previstos no artigo 9.º do RMTEU, requisitos esses que a empresa vem agora comprovar satisfaz.” *A Câmara, por unanimidade e tendo*

por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou, ao abrigo do disposto dos n.ºs pontos 3 e 4 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Fapricela, Indústria de Trefilaria, S.A., do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 412.567,45 €, no âmbito do processo de obras n.º 01/2013/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26- PROCESSO N.º 1558/2016 / RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, N.º 16 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / DE DANIELA RODRIGUES MARQUES, requerimento datado de

19/08/2019, solicitando a realização de vistoria para atribuição do nível de estado de conservação de um edifício sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 16, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efetuado no dia 16/10/2019, do seguinte teor: “Às 14:00 do dia 16 de outubro de 2019 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pela proprietária procedeu à realização da vistoria para determinação do estado de conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a “benefícios fiscais”, (de acordo com o art.º 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, co-titular do processo de licenciamento de obras n.º 1558/2016, que incide sobre o seguinte imóvel: - prédio

urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 1001/20180404 (frações B e C). Para esta análise foi utilizada a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do “método de avaliação do estado de conservação de imóveis” (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. N.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,4 (Mau). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou atribuir ao prédio urbano sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 16, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1001/20180404, da Freguesia de Cantanhede, o estado de conservação de mau, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - PROCESSO N.º 1346/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, NA CIDADE DE CANTANHEDE / JOSÉ MANUEL PINA

OLIVEIRA, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.Descrição do pedido O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia unifamiliar com previa aquisição de 7.00m2 ao domínio público para alinhamento da construção. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta Área do prédio: 94.00m2 Área do prédio - certidão conservatória: 80m2 Área de implantação:86.00m2 Área de construção (habitação

r/c+1º): 177.00 m2 Nº de pisos:2+sótão Nº de Fogos: 2 T0 Área do terreno inserido em ZUC: 94.00m2 Índice de utilização: Enquadramento na Estrutura Urbana Estacionamento:0 O Ponto 3 do artº32 do RMEU, estabelece que são apenas necessários garantir 30% dos aparcamentos e para o caso basta salvaguardar 1. Este que se encontra em falta 3. Instrução do processo O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal Instrumento de Gestão Territorial aplicável: P.U. de Cantanhede A parcela de terreno situa-se em Zona urbana Consolidada, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do Plano de Urbanização. A construção proposta garante o cumprimento do ponto 3 do artº20 do P.U. por se enquadrar na estrutura Urbana existente. De salientar que a proposta prevê a aquisição de 7.00m2 a este Município a título de alinhamento da fachada principal. Solução que entendemos ser de aceitar face à implantação das construções envolventes, sendo a proposta enquadrável no disposto no ponto 3 do artº35 do P.U, que admite em situações de colmatação da malha urbana consolidada a não aplicabilidade do plano de alinhamentos e cêrceas, quando por motivo de integração urbanística deva ser assegurado o respeito pelos alinhamentos, cêrceas ou profundidades dominantes das construções contíguas. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): Nada a assinalar Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1ª categoria de risco. 5. Proposta de decisão Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de Implantação à esc.: 1/100; Cota de soleira: de acordo com o plano de acessibilidades);. Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, Quando a triagem não possa ser efetuada,

-----Continuação da Ata n.º 21/2019 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 5 de novembro de 2019.-----

o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia; . De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. Parecer favorável deste Município quanto à aquisição de 7.00m2 ao domínio público e retificação da área do terreno tendo em conta o levantamento topográfico e área adquirida. (A entregar aquando os projetos das especialidades). 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: projeto de Estabilidade que inclua o projeto escavação e contenção periférica Projeto com a demonstração do cumprimento ou termo de responsabilidade pela execução da do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; Projeto do Condicionamento Acústico; Projeto da Rede de Instalação de Gás, Decreto-lei n.521/99, de 10 de Dezembro, devidamente certificado por entidade acreditada; Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (Dec. Lei 123/2009, de 21/05) ; Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade do projeto de instalação elétrica ou termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica. Projeto de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais.” Em 07/10/2019 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana informa que é de deferir nos termos da informação. Aquando da entrega dos projetos das especialidades deverá ser entregue novo documento de posse com a área retificada. Em 21/10/2019 o Diretor do

Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “A área cedida a título de alinhamento deve ser paga, sugerindo-se o valor de 2.079,00 € (dois mil e setenta e nove euros).” Por despacho proferido a 21/10/2019 o Senhor Vice-Presidente deferiu o processo nos termos da informação do Departamento de Obras e Urbanismo e remeteu ao Executivo com vista à venda do terreno. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo bem como o despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente, deliberou: 1) Autorizar a alienação de uma parcela de terreno, a desafetar do domínio público municipal, com a área de 7.00m², a título de alinhamento do prédio sito na Rua Joaquim António de Aguiar, na cidade de Cantanhede, ao qual atribui o valor de 2.079,00 € (dois mil e setenta e nove euros) ao Sr. José Manuel Pina Oliveira, no âmbito do processo de obras n.º 1346/2019; 2) Mandar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal, da parcela de terreno referida, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PROCESSO N.º 01 16/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / RUA 1.º DE MAIO, LOTE N.º 4 NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE

MÁRIO RODRIGUES VIEIRA, requerimento entrado nos serviços a 13/08/2019 solicitando, no âmbito do processo de obras n.º 01 16/2019, a legalização de um anexo no lote n.º 4 da Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede, bem como as alterações efetuadas na moradia ao nível interior e exterior. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende legalizar um anexo edificado no lote 4 da Rua 1.º de Maio, em Cantanhede bem como

as alterações efetuadas na moradia ao nível interior e exterior. Relativamente às alterações efetuadas no interior, nada há a opor. Quanto à execução do alpendre que se pretende legalizar, altera a área de implantação pré-estabelecida no loteamento ao nível da moradia. Ampliação que cumpre o disposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE se for considerado para o cálculo a resultante da soma entre a área de implantação da moradia e a área de implantação dos anexos na razão de 3%. Referir ainda que a área de construção ampliada não excede a capacidade construtiva do lote que são 246.00m². Área de construção a legalizar anexos: 87 m²; Área de construção a legalizar moradia: 6.00m². foram apresentados os termos de responsabilidade da estabilidade e do projeto de redes prediais de águas e esgotos conforme estabelecido no ponto 1.1 e 1.2 do RMEU, bem como um termo a isentar a entrega das demais especialidades. O processo deve ser aprovado por deliberação Camarária. Face ao exposto, propõe-se o deferimento da legalização apresentada e da Autorização de Utilização conforme previsto no ponto 1 do art.º 53 do RMEU concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. Em 17/10/2019 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir a legalização solicitada e a autorização de utilização. O processo deverá ser objeto de aprovação da Câmara. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 16/2019, referente à legalização de um anexo no lote n.º 4 da Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede, bem como as alterações efetuadas na moradia ao nível interior e exterior, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - PROCESSO N.º 1510/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / VILA MARIALVA, LOTE N.º 7 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / BRUNO ALEXANDRE MENDES ABRUNHEIRO:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido. O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia unifamiliar e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta. Loteamento: Área do terreno: 544m² ; Área de Implantação habitação:126.00m²; Área construção da Habitação: 190.00m²; Projeto: Área do terreno: 544m²; Área implantação da habitação:114.50m²; Área implantação do Anexo: m²; Área Construção habitação: 195.60m²; Área Construção anexo: m²; Área total de construção: 195.60m². 3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal. Instrumento de Gestão Territorial aplicável: 1º adiamento ao alvará de loteamento 5/2009 de 01 de Julho. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o regº5/2009 de 01.07.), Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do artº27 do RJUE, que permite exceder em 3% o valor da área de construção. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): Nada a assinalar. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1ª categoria de risco. 5. Proposta de decisão. Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o

plano de acessibilidades); Muro de vedação confinante com via: o muro de vedação deverá desenvolver-se de acordo com as peças desenhadas com 1.20m de altura, Muro de vedação entre inquilinos: No limite da parcela com 1.20m conforme requerido. Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. Cumprimento das normas de Proteção de Guardas (NP4491). Aprovação por deliberação de camarária. Os projetos das especialidades foram entregues.” Em 30/10/2019 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação. O projeto deverá ser submetido a aprovação da Câmara Municipal, uma vez que excede os 3% propostos no loteamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 1510/2019, referente ao licenciamento de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, sita no Loteamento Vila Marialva, Lote n.º 7, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta,*

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CONSTITUIÇÃO DO LOTE N.º 50 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA /

FREGUESIA DA TOCHA:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 31/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.A Junta de Freguesia da Tocha, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de loteamento para a constituição de um lote destinado a uma empresa de biotecnologia, interessada em instalar-se na ZI da Tocha; 2. O lote constituído, com área de 155.700m², foi destacada do prédio urbano sito na Zona Industrial da Tocha composto por uma parcela de terreno para construção urbana, com área de 450 510,00 m², que confronta do Norte com estrada camarária, do Sul e Poente com perímetro florestal e do Nascente com arruamento projetado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5108/19990322 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4976 a favor de Junta de Freguesia da Tocha, proveniente do prédio que foi excluído do regime florestal parcial pelo Decreto n.º 48/89, de 17 de outubro, com o fim de ali ser implantada a Zona Industrial da Tocha; 3. A proposta de loteamento tem as seguintes características: a) constituição de 1 lote, denominado como lote nº 50; b) área de intervenção do loteamento – 158 960,00 m²; c) área do lote – 150.040,00 m², d) polígono máximo de implantação máximo de 110.125,00 m²; e) área máxima de implantação de 75 020,00 m²; f) n.º de lotes – 1; g) Índice de Ocupação do Solo (Io) de 50%; h) A cércea máxima permitida é de 15 metros; i) área afeta a arruamentos, passeios e estacionamento – 8 920,00m². 4) A área onde se pretende levar a efeito a presente operação de loteamento, insere-se em Solo Urbanizado na categoria de Espaços de Atividades Económicas nos termos da Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede,

publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015, republicado no DR n.º 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, com a alteração por adaptação pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro; 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM; 6) Relativamente ao n.º de lugares de estacionamento, a área do lote permite a criação de lugares de estacionamento de acordo com a futura implantação dando cumprimento à legislação em vigor. O estacionamento público será garantido ao longo dos dois lados do arruamento proposto; 7) Há necessidade da realização de obras de urbanização.” Em 04/11/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a proposta de loteamento da Junta de Freguesia da Tocha, respeitante à constituição do lote n.º 50, sito na Zona Industrial da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 – TOPONÍMIA / NOME DE RUAS / NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / UNIÃO

DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO, e-mail datado de 22/10/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica no Núcleo Industrial de Murtede, na União das Freguesias de Sepins e Bolho e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 16/09/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Foi solicitado à União de Freguesias de Sepins e Bolho uma proposta toponímica para dois arruamentos da Zona Industrial de Murtede

inseridos no território da Freguesia de Sepins e Bolho, tendo em vista a colocação da respetiva sinalética na empreitada em curso para o efeito. Conforme aprovado na reunião da Assembleia de Freguesia de Sepins e Bolho em 16/09/2019, para os dois arruamentos em apreço, indicados na planta anexa, são propostos os nomes seguintes: - Rua das Esporentas com o comprimento de 270 m, com início na Av.^a do Tojal e fim no limite do concelho entre Cantanhede e Mealhada; - Rua do Moinho, com o comprimento de 450 m, com início na Rua das Esporentas e fim na rotunda no limite do Concelho entre Cantanhede e Mealhada. Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Assim sendo, estão reunidas as condições para que seja deliberado aprovar os nomes propostos para os dois arruamentos indicados.”

A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas no Núcleo Industrial de Murtede, União das Freguesias de Sepins e Bolho: Rua das Esporentas – com o comprimento de 270 m, com início na Av.^a do Tojal e fim no limite do Concelho entre Cantanhede e Mealhada; - Rua do Moinho – com o comprimento de 450 m, com início na Rua das Esporentas e fim na rotunda no limite do Concelho entre Cantanhede e Mealhada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 – TOPONÍMIA / ARRUAMENTOS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01/10/2019 / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 28/10/2019, informando esta

Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica de uma artéria da Zona Industrial de Cantanhede, a qual foi objeto de aprovação em Assembleia de Freguesia de

15/10/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A União de Freguesias de Cantanhede e Pociça solicita a alteração da toponímia aprovada na reunião de Câmara de 1 de outubro de 2019 no que concerne à atribuição do nome Rua de S. José ao novo arruamento da zona Industrial de Cantanhede com início na Variante Poente de Cantanhede (Rotunda junto à empresa S. José Logística de Pneus) e término no limite da artéria, que quando for concluída terá a extensão de aproximadamente 300 m. Tal alteração deve-se ao facto de na toponímia da cidade de Cantanhede já existir uma rua com a mesma designação. É agora proposta que aquele novo arruamento da Zona Industrial passe a designar-se por Rua José Abrantes Aniceto, em homenagem ao empresário que há 53 anos fundou a empresa ainda gerida pelos filhos e que deu origem à S. José Logística de Pneus, que no passado dia 5 de outubro inaugurou as novas instalações na Zona Industrial de Cantanhede, com o acesso principal por este novo arruamento, indicado na planta anexa. A proposta é acompanhada da devida fundamentação sobre o empresário José Abrantes Aniceto e merece a aprovação da Assembleia de Freguesia. Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Assim sendo, estão reunidas as condições para que seja deliberado aprovar o nome proposto para o arruamento.”

A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou retificar a sua deliberação de 01/10/2019 no que concerne à atribuição do nome de Rua de S. José - com início na Variante Poente de Cantanhede (Rotunda junto à empresa S. José Logística de Pneus) e término no limite da artéria passando aquele arruamento a designar-se de Rua José

Abrantes Aniceto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / EM OLIVAL DE SÃO BENTO / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE

AZEREDO PINTO MELO E LEME CAEIRO, requerimento entrado nos Serviços em 24/10/2019, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de número de compartes referente a um prédio sito em Olival de São Bento, Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/10/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a ampliação de número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 11.167,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 840, da Freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento de número de compartes, requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, informa que é de certificar nos termos da informação e que o processo deverá ser submetido à próxima reunião de câmara. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pela Sr.ª Maria da Conceição de Azeredo Pinto Melo e Leme Caeiro, referente a um prédio sito em Olival de São Bento, na Freguesia de Ançã, inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo n.º 840 e descrito na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A*

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 – REDE CICLÁVEL URBANA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 03/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público). Abertura Concurso: 19/12/2017 (Deliberação). Firma Adjudicatária: Vítor Almeida & Filhos, S.A. Valor base: 500.624,95 € + IVA; Valor de adjudicação: 434.961,15 € + IVA; Trabalhos a mais (para aprovação): 49.201,88 €+IVA: (1) Trabalhos a mais a preços de contrato (para aprovação): 23.997,53€ +IVA; (2) Trabalhos a mais a preços acordados (para aprovação): 25.204,35 € + IVA; (3) Trabalhos a menos (para aprovação): 34.459,29 € + IVA; (4) Trabalhos a Mais no cômputo geral (1+2-3): 14.742,59 €+IVA. Adjudicação: 20/02/2018 (Deliberação), Contrato: 16/03/2018. Visto Tribunal de Contas: 05/06/2018; Aprovação do PSS: 27/06/2018; Consignação: 27/06/2018, Prazo de Execução: 360 dias (até 24/06/2019). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais no valor de 49.201,88 € + IVA. Propõe-se igualmente a aprovação da proposta de trabalhos a menos no valor de 34.459,29 € + IVA. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos a mais que totalizam 14.742,59 € + IVA, correspondendo a +3,39% do valor da adjudicação. Como é do conhecimento superior o traçado da obra tem sofrido ajustes, bem como implicações com outras infraestruturas, nomeadamente o reforço da rede de média tensão à Z.I. Cantanhede, que têm impedido ou impedem o normal desenvolvimento dos trabalhos, pelo que se coloca à consideração superior a prorrogação de prazo da obra até 31/03/2020. Anexam-se proposta de trabalhos supracitadas.” Junto ao

processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à “Rede Ciclável Urbana, por Empreitada” no valor de 49.201,88 € (quarenta e nove mil duzentos e um euros e oitenta e oito cêntimos) +IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma obra, no valor de 34.459,29€ (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a prorrogação de prazo da obra até ao dia 31/03/2020; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Vitor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

35 – REQUALIFICAÇÃO/REMODELAÇÃO DA EB1 CANTANHEDE SUL, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FECHO ADMINISTRATIVO DA OBRA / TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS:- A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo CCP; Abertura Concurso: 20/09/2016 (Deliberação Camarária). Firma Adjudicatária: Socertima-Soc. Const. do Cértima, Lda; Valor base: 800.137,76 € + IVA; Valor de

adjudicação: 675.999,97 € + IVA; (1) Trabalhos a mais de natureza prevista (aprovado por RC de 03/07/2018): 15.926,45 € + IVA (+2.36%). (2) Trabalhos a mais de natureza imprevista (aprovado por RC de 03/07/2018): 17.210,00 € + IVA (+2,55%). (3) Trabalhos a Menos n.º 1 (aprovado por RC de 03/07/2018): 16.721,96 € + IVA (-2,47%). (4) Trabalhos a Menos n.º 2 (por aprovar): 3.359,96 € + IVA (-0,50%). (5) Computo Geral (1+2-3-4): 13.054,53 € + IVA (+1.93%). Revisão de Preços Definitiva (por aprovar): 16.489,10 € + IVA (+2,44%); Adjudicação: 15/11/2016 (Deliberação Camarária); Contrato: 23/12/2016 (n.º 112/2016); Contrato Trabalhos a Mais: 12/07/2018 (n.º 33/2018); Consignação: 10/05/2017; Aprovação do PSS: 26/05/2017; Prazo de Execução: 180 dias (até 06/11/2017); 1ª Prorrogação de Prazo: 145 dias (até 31/03/2018), aprovado por RC de 19/12/2017 (Entrada n.º 24237 de 27/11/2017); 2ª Prorrogação de Prazo: 76 dias (até 15/06/2018), aprovado por RC de 05/06/2018 (Entrada n.º 7579 de 26/03/2018); 3ª Prorrogação de Prazo: 28 dias (até 13/07/2018), aprovado por RC de 03/07/2018 (Entrada n.º 14763 de 15/06/2018); Auto de Receção Provisória Parcial: 13/07/2018. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 2 no valor de 3.359,96 € + IVA, que representa 0,50% do valor da adjudicação. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até março de 2019, conforme Diário da República, II Série, N.º 194/2019, de 09/10/2019. Face ao exposto, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 16.489,10 € + IVA, que representa 2,44% do valor da adjudicação. Anexa-se proposta trabalhos a menos n.º 2 e revisão de preços definitiva." Ainda junto ao processo encontra-se um ofício da Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª datado de 31/10/2019 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 15/11/2019. Em 31/10/2019 a Chefe da Divisão de Obras Municipais propõe aprovar a prorrogação de

prazo até dia 15/11/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à “Requalificação/Remodelação da Escola Básica n.º 1 de Cantanhede Sul, por Empreitada” no valor de 3.359,96 € (três mil trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) +IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a Revisão de Preços Definitiva relativa à mesma obra, no valor de 16.489,10 € (dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dez cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a prorrogação de prazo da obra até ao dia 15/11/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. AFONSO HENRIQUES EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Concurso Público: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo CCP. Abertura Concurso: 19/09/2017 (Deliberação Camarária). Firma Adjudicatária: Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.ª. Valor base: 377.358,49 € + IVA; Valor de adjudicação: 342.966,33 € + IVA; (1) Trabalhos a mais (por aprovar): 26.641,56 €+IVA (+7,77%); (2) Trabalhos a menos (por aprovar): 9.836,23€ +IVA (-2,87%); (3) Cômputo geral (1-2)

(por aprovar): 16.805,33 € + IVA (+4,90%); Adjudicação: 06/02/2018 (Deliberação Camarária), Contrato: 05/03/2018. Consignação: 16/04/2018; Aprovação do PSS: 16/04/2018; Prazo de Execução: 240 dias (até 12/12/2018). Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS. 1.ª Prorrogação de prazo: 50 dias (até 31/01/2019), aprovada por deliberação camarária de 04/12/2018. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais no valor de 26.641,56 € + IVA, que representa + 7,77% do valor da adjudicação, e da proposta de trabalhos a menos no valor de 9.836,23 € + IVA, que representa - 2,87% do valor da adjudicação. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a mais no valor de 16.805,33 € + IVA, que representa + 4,90% do valor da adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos a mais e proposta de trabalhos a menos. Propõe-se prorrogação de prazo graciosa até 22 de Novembro de 2019 para fecho da obra.” Junto ao processo encontra-se 1 informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à “Requalificação da Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, por Empreitada” no valor de 26.641,56 € (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos) +IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma obra, no valor de 9.836,23 € (nove mil oitocentos e trinta e seis euros e vinte e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a prorrogação de prazo da obra até ao dia 22/11/2019; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do*

adjudicatário, Delfim de Jesus Martins & irmão, Ld.^a, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA EB 2,3

MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA /

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO / DA SOCÉRTIMA, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD.^a, e-mail datado de 31/10/2019 solicitando a

prorrogação de prazo até ao dia 20/12/2019 relativamente à obra

“Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica EB 2,3 Marquês de Marialva

de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

31/10/2019 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Será de

aprovar a prorrogação graciosa solicitada até 20/12/2019. Deverá ser presente à

próxima reunião de Câmara. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a

informação prestada pela Chefe de Obras Municipais deliberou aprovar a prorrogação

graciosa da obra “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica EB 2,3

Marquês de Marialva de Cantanhede” até ao dia 20 de dezembro de 2019. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 – INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA – AMPLIAÇÃO 2018,

POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA A.M.CACHO & BRÁS, LD.^a,

e-mail datado de 30/10/2019 solicitando a prorrogação de prazo até 15/11/2019

relativamente à obra “Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha – Ampliação 2018,

por Empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

05/11/2019 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “para efeitos

de encerramento administrativo da empreitada, propõe-se a aprovação do pedido de

prorrogação de prazo solicitado até 15 de novembro, de forma graciosa. Deverá ser

presente a Reunião de Câmara”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo para efeitos de encerramento administrativo da obra “Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha – Ampliação 2018, por Empreitada, até ao dia 15 de novembro de 2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede formalizou o contrato de financiamento comunitário do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, em 31 de maio de 2016, o qual foi objeto de adenda a 26 de junho de 2019, sendo que o mesmo se reparte por Prioridades de Investimento (PI). Uma dessas PI, designadamente a 6.5, visa a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano e a revitalizar as cidades. Nesta medida, o Município inscreveu vários investimentos sendo um desses a Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, em Cantanhede, com o objetivo de promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos. Com a presente proposta pretende-se requalificar uma das artérias centrais mais importantes da Cidade de Cantanhede. Trata-se de uma via importante do aglomerado urbano central da Cidade de Cantanhede, pelo que se reveste da maior importância a sua reabilitação, designadamente a articulação entre a circulação pedonal, a circulação automóvel e o estacionamento, hierarquizando o espaço e as suas utilizações e

diferenciando a circulação viária da pedonal. Esta intervenção, além de valorizar o espaço público, poderá constituir um estímulo para a reabilitação dos prédios confinantes e para o incremento da atividade comercial, revitalizando a economia local. O projeto contempla a remodelação de todas as redes de infraestruturas existentes, a requalificação da imagem urbana com a adoção de materiais nobres no revestimento dos pavimentos e a eliminação das barreiras arquitetónicas, dado deixar de haver diferença de cotas entre a faixa de rodagem e o passeio, ficando separados por balizados metálicos. Quer as luminárias quer os balizadores são do mesmo tipo dos que recentemente foram aplicados na recente requalificação da Rua Afonso Henriques. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação de vias de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Remodelação da rede de drenagem de águas pluviais; - Remodelação da rede de saneamento; - Remodelação da rede de abastecimento de água; - Remodelação da rede infraestruturas elétricas; - Remodelação da rede de infraestruturas de

telecomunicações; - Remodelação dos pavimentos rodoviário e do passeio com aplicação de cubos e de lajetas de granito; - Aplicação de balizadores em ferro e floreiras em aço "corten" e sinalização vertical. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 300 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2019 e de 2020. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 291.699,91 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2019: 55.850,85 € + IVA; ANO DE 2020: 235.849,06 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos

Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de

contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2019 e 2020. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2019/16 - "Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais,

onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/803/19/2019, de 04/11/2019, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, a parte do valor base do procedimento, acima mencionado para o mesmo, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2019" na rubrica 03 331 2019/16 - "Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras" onde se prevê uma verba de 250.000,00 €, para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão*

de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, DO SEQUEIRO E SARO NEGRÃO, EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede formalizou o contrato de financiamento comunitário do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, em 31 de maio de 2016, o qual foi objeto de adenda a 26 de junho de 2019, sendo que o mesmo se reparte por Prioridades de Investimento (PI). Uma dessas PI, designadamente a 6.5, visa a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano e a revitalizar as cidades. Nesta medida, o Município inscreveu vários investimentos sendo um desses a Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, com o objetivo de promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos. Com a presente proposta pretende-se requalificar uma das artérias mais importantes de entrada poente da Cidade de Cantanhede e que se apresenta com um enorme volume de tráfego automóvel. Trata-se de uma via estruturante do aglomerado urbano central da Cidade de Cantanhede, pelo que se reveste da maior importância a sua reabilitação,

designadamente a articulação entre a circulação pedonal, a circulação automóvel e o estacionamento, hierarquizando o espaço e as suas utilizações e diferenciando a circulação viária da pedonal. Esta intervenção, além de valorizar o espaço público, poderá constituir um estímulo para a reabilitação dos prédios confinantes e para o incremento da atividade comercial, revitalizando a economia local. O projeto contempla a remodelação de todas as redes de infraestruturas existentes, a requalificação da imagem urbana com a adoção de materiais nobres no revestimento dos pavimentos e a eliminação das barreiras arquitetónicas, dado deixar de haver diferença de cotas entre a faixa de rodagem e o passeio, ficando separados por balizados metálicos. Quer as luminárias quer os balizadores são do mesmo tipo dos que recentemente foram aplicados na recente requalificação da Rua Afonso Henriques. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; a Planta de Localização e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa nas Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação de vias de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Remodelação da rede de drenagem

de águas pluviais; - Remodelação da rede de saneamento; - Remodelação da rede de abastecimento de água; - Remodelação da rede infraestruturas elétricas; - Remodelação da rede de infraestruturas de telecomunicações; - Remodelação dos pavimentos rodoviário e do passeio com aplicação de cubos e de lajetas de granito; - Aplicação de balizadores em ferro e floreiras em aço "corten" e sinalização vertical. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 330 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto no ano de 2020. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 504.716,90 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do

disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da empreitada em apreço, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões, seria inviável economicamente e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial e articulada, isto é, caso intervencionássemos por exemplo por Rua, a articulação para gestão do tráfego na área, por força da intervenção, seria até inviável. Mais, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma sequenciação na intervenção das Ruas por forma a que possamos garantir que continuamos a ter circulação de tráfego naquela área da Cidade durante a realização da intervenção.

Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens

constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto

Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2019/26 - "Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/802/19/2019, de 04/11/2019, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2020. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos

números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária.

Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE NOVEMBRO DE 2019:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de novembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----